



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2016, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N.º 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Vice-Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado a empresa **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.265.843/0001-04, com endereço à Rua do Imperador, n.º 264, sala 406, Centro, Petrópolis, RJ, representada por seu sócio administrador, José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 124671710 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 030.169.387-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º 118/2016, com fulcro nos arts. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses**, a contar de 19 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2016, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, e o parágrafo único da cláusula quarta do contrato originário, bem como reajustar o valor pelo índice IGP-M, para prestação de serviços de consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016** oriundo da licitação na modalidade Convite nº 02/2016, cujo objeto consiste na consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da autoridade competente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor global deste mensal desde aditivo, de acordo com a variação do IGP-M para o período é de **RS 2.598,24 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor global de **RS 31.178,88 (Trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da autoridade competente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

Parágrafo Primeiro - A despesa para o cumprimento do objeto no presente exercício será atendida pela classificação orçamentária Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.163, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.99.00.00.00.0038, Órgão 07, conforme Nota de Empenho nº 256/2019.

Parágrafo Segundo - O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, oriundo do Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 17 de outubro de 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL
SELMA CHAEFFER CRAVO
Vice - Presidente

J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COÉRCIO LTDA
JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) Marika Regina Fernandes

Nome:

CPF: 567.852.167-53

02) Edipe Carvalho Travençolo

Nome:

106.981.037-18